



DECISÃO Nº 98

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **114**CONDUTOR: **FRANCISCO IGLESIAS**Respeitante à fase da prova: **CADETES 4T - CORRIDA 1**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Desqualificação da Corrida 1, de acordo com o Art. 20.6.2 das PEK 2023**MOTIVO:

Nos resultados das análises laboratoriais verificaram-se discrepâncias entre o combustível utilizado pelo concorrente e o combustível oficial da prova:

	Combustível oficial	Combustível do concorrente
Massa Volúmica [kg/m ³]	748	751
Benzeno [%]	0,9	0,8
Oxigénio [%]	3,1	2,6
Olefinas Totais [%]	12	11
Tensão de Vapor (DVPE) [kPa]	58	55

Tais discrepâncias, demonstram que o combustível utilizado pelo concorrente não é o combustível oficial.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Decisão anunciadaData : **06/06/2023**Hora : **22:00**Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 23/0052

Assinatura

Comissários Desportivos : **João Zenha (PRT)**
LIC. PT 23/0049
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 23/0433**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **98** dos Comissários Desportivos da ProvaData : **2023.06.07**Hora : **15:20**

Assinatura :